



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15.155
(16/05/2011)

ALTERA A RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15.153, DE 9 DE MAIO DE 2011, QUE TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS ALAGOANOS QUE SERÃO SUBMETIDOS AOS PROCEDIMENTOS DE REVISÃO DO ELEITORADO COM A COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais, considerando a Resolução TSE nº 23.335, de 22 de fevereiro de 2011, e Provimento CGE nº 3, de 17 de março de 2011;

CONSIDERANDO que os kits biométricos encaminhados para Alagoas, apesar de concebidos para o funcionamento de quatro dispositivos eletrônicos conectados por meio de portas USB (coletor de digitais, coletor de assinaturas digitalizadas, máquina fotográfica e dispositivo de segurança *dongle*), possuem microcomputadores portáteis com apenas três entradas compatíveis;

CONSIDERANDO a logística de distribuição e disponibilização integral dos kits biométricos;

CONSIDERANDO que o art. 12 da Resolução TSE nº 23.335, de 22 de fevereiro de 2011, prevê a possibilidade de não serem coletadas as assinaturas digitalizadas dos eleitores, na hipótese da não implementação dos instrumentos necessários;

CONSIDERANDO que a digitalização das assinaturas poderá ser realizada em outro momento, a partir da contratação de empresa especializada, nos termos dos requisitos definidos pelas unidades técnicas do Tribunal Superior Eleitoral responsáveis pelo projeto de identificação biométrica;

CONSIDERANDO que a ausência da coleta das assinaturas digitalizadas permitirá o uso pleno dos microcomputadores portáteis dos kits biométricos, sem a necessidade de novos equipamentos;

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 1º. O art. 10 da Resolução TRE/AL nº 15.153, de 9 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Todos os eleitores regularmente inscritos nos municípios envolvidos deverão comparecer aos locais de atendimento, portando os documentos previstos nos arts. 13 e 65 da Resolução TSE nº 21.538/2003, a fim de atualizar os dados biográficos do cadastro eleitoral, bem como para serem coletadas as impressões digitais e as fotografias.

§ 1º. As assinaturas digitalizadas, exceto no caso da 49ª Zona Eleitoral (São Sebastião), não serão coletadas no período de revisão do eleitorado.

§ 2º. Poderá a Presidência do Tribunal, a partir de justificativa do Juiz Eleitoral que demonstre a impossibilidade de ser mantida a coleta das assinaturas digitalizadas na 49ª Zona Eleitoral (São Sebastião), expedir portaria que dispense o procedimento.

§ 3º. Para os procedimentos revisionais, o eleitor deverá portar os seguintes documentos:

I - documento oficial, do qual se infira a qualificação do eleitor e a nacionalidade brasileira, tais como a carteira de identidade, a carteira profissional ou o certificado de quitação do serviço militar;

II – comprovante de residência, do qual se infira se o eleitor reside ou tem vínculo profissional, patrimonial ou comunitário no município, tais como contas de água, luz ou telefone, nota fiscal ou envelopes de correspondência emitidos ou expedidos no período compreendido entre os 12 e 3 meses anteriores ao início do processo revisional.”

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Maceió, 16 de maio de 2011.

Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO
Presidente

Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Vice-Presidente

Dr. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR
Corregedor Regional Eleitoral

Dr. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO
Juiz

Dr. FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
Juiz

Dr. LUCIANO GUIMARÃES MATA
Juiz

Dr. ANTÔNIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Juiz

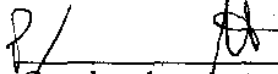
Dr. RODRIGO ANTONIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA
Procurador Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 15155, de 16/05/2011, foi conferida na 36ª sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas nº 88, em 18/05/2011, à(s) fl(s).21/22. Eu, _____, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 18/05/2011, que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.



Coordenadora de Acompanhamento e
Registros Plenários